

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 023/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG, realizará procedimento de **licitação nº 023/2021**, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00h do dia 24/03/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça JK, nº 139, Centro, Cidade de Cachoeira da Prata/MG, tel.: (31)3716-1392 - oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 025 de 04 de janeiro de 2021.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA/MG**, conforme descrito e especificado no **Termo de Referência – anexo III**, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Cachoeira da Prata/MG.

2.3. Os itens desta licitação são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Cachoeira da Prata/MG, na Praça JK, nº 139, Centro – Cachoeira da Prata/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 24/03/2021, às 09:00 horas telefone (31)-3716-1392

- 3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

- 3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme Anexo V** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

- 3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

- 3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

- 3.5. As certidões descritas nos itens **3.3. e 3.4.** apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. **(AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**

- 3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **procuração** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, **ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações**, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura **(Anexo II)**.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1.As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1.Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, **FORA DO ENVELOPE**, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a **Declaração** de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6.9. Além da via impressa, deverá ser entregue via digital da proposta através do arquivo com extensão.sic a ser usado no aplicativo WSICRegistrarProposta fornecidos pela Administração como parte integrante deste Edital. A via digital poderá ser entregue em qualquer mídia removível (CD, DVD, Pendrive e outros), ressaltando que tal mídia comporá o processo licitatório não sendo restituída ao licitante.

6.9.1. Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da proposta, prevalecerá a primeira.

6.9.2. A via digital da proposta tem a finalidade de agilizar os procedimentos durante a sessão. A não entrega da via digital da proposta não implica em sua desclassificação.

7-HABILITAÇÃO

7.1.Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2. Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – **CCMEI**

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
- **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a **Fazenda Estadual e Municipal**.

7.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.3.1. **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. **Declaração de inexistência ou superveniência** de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.2. **Declaração** de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VII**.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo pregoeiro na própria sessão.

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.4. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.14. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.15. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.16. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.17. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.18. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.19. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA/MG.**

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1.O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.5.De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7.Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8.O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III– Termo de referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cachoeira da Prata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.4.Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5.Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6.Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8.Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9.Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10.É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14.A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº ;, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço: PRAÇA JK, 139 - CENTRO - CACHOEIRA DA PRATA/MG - CEP 35765-000, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones - TELEFONE (0**31) 3716-1392, ou pelo email: compras@cachoeiradaprata.mg.gov.br.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, através do e-mail: compras@cachoeiradaprata.mg.gov.br ou pelo site: www.cachoeiradaprata.mg.gov.

Cachoeira da Prata/MG, 09 de março de 2021.

VITOR LEONARDO FREITAS BARBOSA
Pregoeiro

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

(_____)

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a **marca do produto**.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: (garantia de no mínimo 3 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

Declaro:

01 - que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

02 - que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos

Local, _____ de _____ de _____.

Nome da Empresa

CNPJ: _____

Nome do responsável _____

Cargo: _____

CPF/RG: _____

6.9. Além da via impressa, deverá ser entregue via digital da proposta através do arquivo com extensão.sic a ser usado no aplicativo WSICRegistrarProposta fornecidos pela Administração como parte

integrante deste Edital. A via digital poderá ser entregue em qualquer mídia removível (CD, DVD, Pendrive e outros), ressaltando que tal mídia comporá o processo licitatório não sendo restituída ao licitante.

6.9.1. Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da proposta, prevalecerá a primeira.

6.9.2. A via digital da proposta tem a finalidade de agilizar os procedimentos durante a sessão. A não entrega da via digital da proposta não implica em sua desclassificação.

ANEXO II- MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cachoeira da Prata/MG, de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA				
FINALIDADE: Processo Licitatório 023/2021				
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA/MG.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
00001	ABRAÇADEIRA P/TUBOS DE 100MM		100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

00002	ABRAÇADEIRA PARA TUBO 110MM	PS	75	
00003	AGROFILITO 17KG	UND	15	
00004	AGUARRAZ	UND	100	LATA DE 900 ML
00005	ALAVANCA	UND	14	ALAVANCA DE AÇO 2" X 1,5M
00006	ALICATE REBITADOR	UNID.	5	
00007	ALICATE UNIVERSAL 10"	PS	6	
00008	ALICATE UNIVERSAL 12"	PS	12	
00009	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	10	
00010	ALIZAR DE PORTA MADEIRA 7MM	JOGOS	30	
00011	ANCINHO 14 DENTES (RASTELO)	UN	20	ANCINHO DE AÇO 14 DENTES (RASTELO) - COM CABO.
00012	ARAME FARPADO 500 METROS	ROLO	25	
00013	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	100	
00014	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	100	
00015	ARAME GALVANIZADO Nº16	KG	100	
00016	ARAME RECOZIDO Nº 16	KG	100	
00017	ARAME RECOZIDO PG 14	KG	100	
00018	ARAME RECOZIDO PG 18	KG	50	
00019	ARAME RECOZIDO PG 7	KG	25	
00020	AREIA FINA	M3	200	
00021	AREIA GROSSA	M3	200	
00022	ARMAÇÃO PRÉ - MONTADA PARA	PS	28	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	PILAR FERRO 8MM 15 X15 X3,0 M			
00023	ARMAÇÃO PRÉ MONTADA, PARA PILAR, FERRO 8MM 10X10X3,0 M	PS	28	
00024	ARREBITES	CX	4	ARREBITES - CAIXA COM 1000 UNIDADES
00025	ASPERSOR	UN	7	PARA IRRIGAÇÃO COM HASTE DE 50CM
00026	ASSENTO DE VASO SANITARIO ALMOFADADA - BRANCA	UND	20	
00027	BACIA PARA CAIXA ACOPLADA BRANCO	UND	10	
00028	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UND	10	CONVENCIONAL
00029	BALDE DE PLASTICO PARA CONCRETO 20 LITROS	UND	30	
00030	BALDE METÁLICO PARA CONCRETO 20 LITRO	PS	10	
00031	BETONEIRA 150 LITROS, 12 CV,, MONOFÁSICO BIVOLT	UND	2	
00032	BICA CORRIDA	TON	1.000	
00033	BLOCO PREMOLDADO DE CONCRETO VAZADO 40X15CM	PS	3.000	
00034	BLOCO PREMOLDADO DE CONCRETO VAZADO 40X20CM	PS	3.000	
00035	BOTA DE BORRACHA	PARES	50	CANO LONGO. TAMANHOS 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 E 44.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

00036	BRACELETE - ABRAÇADEIRA U 3/4	UNID	100	
00037	BRITA Nº 0	M3	150	
00038	BRITA Nº 01	M ³	150	
00039	BRITA Nº 2	M3	150	
00040	BROCA		10	AÇO RÁPIDO 1/16
00041	BROCA 1/2	UNIDADE	10	DE AÇO. PARA MADEIRA.
00042	BROCA 3/8 AÇO RÁPIDO	UN	10	PARA MADEIRA.
00043	BROCA 5/16	UNIDADE	10	BROCA 5/16 DE VIDEA
00044	BROCA 5/16 AÇO RÁPIDO	UN	10	
00045	BROCA 5/32	UNID	10	AÇO RÁPIDO
00046	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	UNID	10	PARA MADEIRA.
00047	BROCA DE VIDEA 1/8	UNID	10	AÇO. PARA CONCRETO.
00048	BROCA DE VIDEA DE 3/8	UND	10	AÇO. PARA CONCRETO.
00049	BROCA DE VIDIA 1/2	UNID	10	AÇO. PARA CONCRETO.
00050	BROCHA	UN	15	BROCHA REDONDA
00051	BUCHA DE PLÁSTICO 10MM	PS	100	
00052	BUCHA DE PLASTICO 6MM	PS	100	
00053	BUCHA DE PLÁSTICO 8MM	PS	100	
00054	CADEADO 70	PS	15	
00055	CADEADO Nº 10mm	PS	25	
00056	CADEADO Nº 20	UN	50	
00057	CADEADO Nº 30		30	
00058	CADEADO Nº 50	UN	30	
00059	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	UND	5	
00060	CAIXA D'ÁGUA, 1.000 LITROS	UNIDADE	5	
00061	CAL, SACO DE 20 KG	UND	300	
00062	CAPA DE CHUVA	UNID	50	TAMNHO M, G E GG-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	COM FORRO ACOMPANHADA DE CAPUZ			em tecido sintético plastificado em PVC forrado, com mangas, capuz, fechamento frontal através de botões de pressão e costuras através de solda eletrônica.
00063	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18		20	COM RODA DE PNEU E CÂMARA.
00064	CASCALHO	M3	480	DE CAMPO.
00065	CAVADEIRA	PÇ	6	BOCA DE LOBO COM CABO.
00066	CAVADEIRA TRADO 8	PS	2	
00067	CHIBANCA COM CABO	UNID.	10	
00068	CIMENTO	SCO	60	CIMENTO COLA AC II - SACO DE 20 KG
00069	CIMENTO COLA AC III - SACO DE 20KG	SCO	95	
00070	CIMENTO COLA ACI SACO DE 20 KG	SCO	95	
00071	CIMENTO SECAGEM RÁPIDA	SCO	500	CP II-E-32 (Secagem Rápida) Cimento Portland
00072	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20G	PS	15	PARA ADESÕES QUE NECESSITEM DE ALTA VELOCIDADE DE CURA E EXCELENTE RESISTENCIA
00073	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	UNID	8	
00074	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	UNID	10	
00075	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA - 50ML	PS	10	
00076	CUBA DE PIA EM AÇO INOX 50 X 35	PÇ	10	50X35CM
00077	CUBA INOX	UNIDADE	15	DE PIA. AÇO INOX. 40X35CM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

00078	DISCO PARA MAQUITA	UND	20	MADEIRA
00079	DISCO PARA MAQUITA - AÇO	UND	15	DISCO
00080	DISCO PARA POLICORTE	PS	12	
00081	DOBRADIÇA DE FERRO PINO REVERSÍVEL 3" GALVANIZADO	UND	30	
00082	ELETRODO PARA SOLDA 6013	KG	8	
00083	ENXADA 2 1/2 SEM CABO	UN	25	ENXADA 2 1/2
00084	ENXADÃO COM CABO	UNID	15	DE AÇO.
00085	EPOXI POLIAMIDA(TINTA)	GALÃO	18	GALÃO DE 3,6 LITROS
00086	ESPÁTULA DE AÇO	UND	15	FLEXÍVEL - 10CM
00087	FACAO	UN	10	FACAO - DE AÇO 50CM
00088	FECHADURA EXTERNA	UND	30	
00089	FECHADURA INTERNA	UN	30	
00090	FERRO CA 50 10.0		42	
00091	FERRO CA 50 12.5		42	
00092	FERRO CA 50 4.2		65	
00093	FERRO CA 50 5.0		65	
00094	FERRO CA 50 6.3		20	
00095	FERRO CA 50 8.0		42	
00096	FOICE COM CABO	UNID	20	ROÇADEIRA
00097	FORCADO DE AÇO 8 DENTES COM CABO	PS	15	
00098	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2	PS	6	
00099	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTO - SACO 20KG	SCO	15	
00100	JANELA DE VENEZIANA	UND	10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	1,20X1,00			
00101	JANELA DE VENEZIANA 1,50X1,00	UND	10	
00102	LÂMINA (DISCO) ROÇADEIRA 03 PONTOS	UND	12	
00103	LÂMINA DE ROÇADEIRA - FACÃO	~UN	22	
00104	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA 55X45CM	PS	8	
00105	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR 45X30CM	PS	8	
00106	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA TIPO CONSOLE 55X45CM	PS	8	
00107	LINHA DE PEDREIRO	UNID	25	LINHA DE PEDREIRO LISA DE 50M/ROLO - NYLON
00108	LIXA PARA METAL	PS	60	Nº 80
00109	LIXA PARA METAL Nº 100	PS	60	
00110	LIXA PARA METAL Nº 120	PS	60	
00111	LIXA PARA PAREDE Nº 100	UND	60	
00112	LIXA PARA PAREDE Nº 120	UND	60	
00113	LIXA PARA PAREDE Nº 80	UND	100	
00114	LONA PRETA	METRO	100	PLÁSTICA 4X100 - EXTRA FORTE. MATERIAL NÃO RECICLADO.
00115	LUVA DE PROTEÇÃO DE		150	CANO CURTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	RASPA 7CM			
00116	MACHADO COM CABO	PS	5	DE AÇO.
00117	MADEIRA PEÇA TAMANHO 12 X 12	MTS	85	
00118	MADEIRA PEÇA TAMANHO 8 X 8	MTS	132	
00119	MADEIRITE	UN	220	COMUM. 1,10 X 2,20. 11MM
00120	MADEIRITE 12MM - PLASTIFICADO	UNIDADE	220	MADEIRITE - 1,10 X 2,20
00121	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16"	MT	85	
00122	MANILHAS 1X1 COM FERRAGEM ARMADA	UND	20	MANILHAS 1X1 COM FERRAGEM ARMADA PARA CISTERNA
00123	MAQUINA DE SERRA PARA MARMORE E SIMILARES	PS	3	POTENCIA MÍNIMA DE 1400W. BIVOLT.
00124	MARCO DE PORTA 60 X 210 X 12	PEÇA	11	
00125	MARCO DE PORTA 60 X 210 X 20 CM	PEÇA	6	
00126	MARCO DE PORTA 70 X 2,10	PEÇA	11	70x2,10x12
00127	MARCO DE PORTA 70 X 210 X 20CM	PEÇA	6	
00128	MARCO DE PORTA 80 X 2,10	UND	11	80x2,10x12
00129	MARCO DE PORTA 80 X 210 X 20 CM	PEÇA	6	
00130	MARRETA OITAVADA FORJADA 1kg	UND	5	
00131	MARRETA OITAVADA FORJADA 500g	PS	5	
00132	MARTELETE	PS	8	DEMOLIDOR 1" - 1500W
00133	MARTELO	UND	5	DE BORRACHA, COM CABO. 300G

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

00134	MARTELO DE BORRACHA COM CABO 600G	PS	5	
00135	MARTELO UNHA	UN	7	COM CABO 8"
00136	MARTELO UNHA COM CABO 10"	PS	5	
00137	MARTELO UNHA COM CABO 12"	PS	5	
00138	MEIO FIO	PEÇA	800	DE CONCRETO 80X30CM
00139	MEIO FIO DE CONCRETO	PEÇA	800	80X35
00140	MOTOSSERRA	PS	2	A GASOLINA, COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO. SABRE DE 28". COM BOMBA DE ÓLEO AJUSTÁVEL. VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE APROXIMADAMENTE 0,9L. VOLUME DO TANQUE DE ÓLEO DE APROXIMADAMENTE 0,5L. EMPUNHADEIRA DIANTEIRA ANGULADA.
00141	MOURÃO DE EUCALIPTO	PEÇA	62	6M X 12CM. 10X12 A BITOLA.
00142	MOURÃO DE EUCALIPTO	UND	62	3M X 12CM
00143	MOURÃO EUCALIPTO	UNIDADE	62	3M X 8CM. 06x08 A BITOLA
00144	NÍVEL DE ALUMÍNIO COM BASE MAGNÉTICA 9	UND	5	
00145	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50	
00146	PA BICO COM CABO	UND	40	Nº 4
00147	PARAFUSO	UND	32	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	CASTELO			
00148	PARAFUSO P/ TELHA	UND	120	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBRO- CIMENTO C/ GANCHO
00149	PARAFUSOS	UNID	250	PARAFUSO, CABEÇA SEXTAVADA, ROSCA SOBERBA, 1/4 X 50MM
00150	PEDRA DE ARDÓSIA 40X40	M2	150	PARA PISO 0,40 X 0,40 M
00151	PEDRA DE ARDOSIA DE 1,00 X 1,10	UND	100	PEDRA DE ARDOSIA DE 1,00 X 1,10
00152	PEDRA DE ARDOSIA DE 1,10 X 1,50	UND	100	
00153	PEDRA DE ARDOSIA DE 1,20 X 1,50	UND	100	PEDRA DE ARDOSIA DE 1,20 X 1,50
00154	PEDRA DE ARDÓSIA PARA BANCADA 1,00 X 0,50 M	PS	30	
00155	PEDRA DE ARDÓSIA PARA BANCADA 1,50X 0,50 M	PS	30	
00156	PEDRA DE ARDÓSIA PARA BANCADA 2,00 X 0,50	PS	25	2,00 X 0,50 M
00157	PEDRA DE ARDÓSIA PARA RODAPÉ 7CM	MT	250	
00158	PEDRA PARA CONSTRUÇÃO	TON	25	
00159	PICARETA C/ CABO	UND	25	DE AÇO
00160	PISO	PEÇA	300	PISO INTERTRAVADO TIPO BLOKRET
00161	PISO CERAMICO ANTI DERRAPANTE	M2	270	PISO CERAMICO ANTI DERRAPANTE - PEI 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

00162	PISO INTERTRAVADO TIPO PAVI S	PEÇA	270	
00163	PONTEIRO	UNID	12	PONTEIRO DE AÇO 1X30CM
00164	PORTA DE VENEZIANA 80X2,10	UND	12	
00165	PORTA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA 70 X 2,10	UND	15	
00166	PORTA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA 80 X 2,10	UND	20	
00167	PORTA DE MADEIRA, TIPO PRANCHETA 60 X 210CM	PS	10	
00168	PORTA DE VENEZIANA 70 X 210CM	PS	10	
00169	PREGO 12/12	KG	16	C/ CABEÇA
00170	PREGO 15X15	KG	20	PREGO 15X15 C/ CABEÇA
00171	PREGO 17/21	KG	20	PREGO COM CABEÇA
00172	PREGO 18/30 A	KG	20	PREGO 18X30 C/ CABEÇA
00173	PRIMER EPOXI POLIAMIDA	GALÃO	18	GALÃO DE 3,6 LITROS
00174	ROLO DE ESPUMA 5CM		35	
00175	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO	UND	30	GRANDE PARA PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA
00176	SARRAFO DE 4 METROS X 10 CM DE LARGURA	UND	10	
00177	SELADOR ACRILICO 18		52	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	LITROS			
00178	SERRA PARA ARCO - BI METAL	PS	30	
00179	SERROTE	UND	10	SERROTE DE AÇO 20" 500MM
00180	SILICONE	TUBOS	50	TUBOS COM APROXIMADAMENTE 280 GRAMAS
00181	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA		10	
00182	TÁBUA DE MADEIRA CEDRINHO	PS	75	2CM TAMANHO X 3METROS X 30CM LARGURA
00183	TÁBUA DE MADEIRA CEDRINHO 20CM	PS	70	2CM TAMANHO X 3METROS X 20CM DE LARGURA
00184	TALHADEIRA	UNIDADE	12	DE AÇO. 30CM X 1"
00185	TELHA CERÂMICA	UNIDADE	4.000	CALHA E BICA
00186	TELHA DE FIBRO- CIMENTO 1,83 X 1,10M	PS	50	
00187	TELHA DE FIBRO- CIMENTO 2,13 X 1,10M	PS	50	
00188	TELHA DE FIBRO- CIMENTO 2,44 X 1,10 M	PS	50	
00189	TERRA PARA CONSTRUÇÃO (TERRA PARA ASSENTAR)	TON	25	
00190	TESOURÃO GRAMA	UNID	10	PARA PODE GRAMA 12"
00191	TIJOLO CERÂMICA VERMELHA COM 08 FUROS 09 X 19 X 29CM	UNIDADE	9.000	
00192	TIJOLO CERAMICA VERMELHA COMUM 9 X 6CM	UND	5.000	
00193	TINTA À ÓLEO LATA DE 3,600ML	UND	100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

00194	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA	~UN	30	AMARELA, LATA DE 18 LITROS CADA
00195	TINTA LATEX PARA PINTURA DE PISO DE ALVENARIA LATA DE 18 LITROS	UND	20	acrílica
00196	TINTA LÁTEX BRANCO NEVE 18 lts	LT	50	
00197	TINTA LATEX PARA PAREDES DE ALVENARIA LATA DE 18 LITROS	UND	70	ACRILICA NAS CORES: BRANCO, BRANCO GELO, AMARELO, VERDE ÁGUA, VERDE KIWI, PESSEGO, VERDE PISCINA, VERDE FLORESTA, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PALHA, MARROM, AREIA.
00198	TINTA LATEX PARA PISO CIMENTADO - LATA DE 18 LITROS	PS	25	ACRÍLICA
00199	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA, LATA DE 18 LITROS	UND	25	
00200	TRENA	PS	8	TRENA DE FIBRA 30 METROS
00201	TRENA 05MM EMBORRACHADA		5	DE AÇO 3/4.
00202	TRENA A LASER	PS	2	MEDIDOR DE DISTANCIA A LASER, PROFISSIONAL. COM MEMORIA DE 10 MEDIÇÕES. MEDIÇÃO CONTINUA, CALCULO DE ÁREA, VOLUME,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

				PITAGORAS SIMPLES, ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO. AJUSTE DA UNIDADE DE MEDIDA EM CM/METROS PÉS E POLEGADAS.
00203	TRINCHA DUPLA 100MM / 4" CERDA GRIS C/CABO PLASTICO P/PAREDES	UND	10	
00204	TRINCHA PARA PINTURA DE 3/4	UND	10	
00205	TRINCHA DUPLA 75MM / 3" CERDA GRIS CABO DE MADEIRA MULTIUSO	UND	10	
00206	TRINCHA DUPLA 75MM / 3" P/PINTURA ESMALTE	UND	10	
00207	TRINCHA DUPLA DE 50MM/2" PARA PINTURA ESMALTE	UND	20	
00208	TRINCHA SIMPLES 25MM 1" CERDA GRIS CABO PLASTICO	UND	10	IDEAL PARA PAREDES PARA LATEX E ACRILICA
00209	TUBO DE 3 M	UNIDADE	50	DE AÇO. 3 M X 2" - PLACA DE TRÂNSITO
00210	TUBO DE CONCRETO MACHO E FEMEA DIAMETRO 400MM	METROS	85	
00211	TUBO DE CONCRETO MACHO E FEMEA DIAMETRO DE 300MM	METROS	85	
00212	TUBO DE CONCRETO PONTA	MT	85	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	E BOLSA CLASSE CA-1 DIAM 500MM			
00213	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA CLASSE CA-1 DIAMETRO 1000m	MT	85	
00214	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA CLASSE CA-1 DIAMETRO 600MM	MT	85	
00215	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA CLASSE CA-1 DIAMETRO 800mm	MT	85	
00216	VASSOURA		15	METÁLICA, TIPO ANCINHO, COM CABO.
00217	ENXADA	UN	50	ENXADA 2,5, COM CABO DE MADEIRA DE LEI REDONDO 1,2, DIAMETRO 3,5 CM TIPO ROUXINHO
00218	CABO PARA ENXADA		25	CABO DE MADEIRA DE LEI REDONDO 1,2, DIAMETRO DE 3,5 CM- TIPO ROUXINHO
00219	SACHO CORAÇÃO C/ CABO	PS	15	COM CABO DE 120 CM
00220	MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2"	M	60	1/2 POLEGADA- REFORÇADA
00221	Furadeira Parafusadeira de impacto 1/2" à bateria 20 volts com maleta	UND	3	
00222	BOMBA DOSADORA DE CLORO		3	
00223	LUVA DE RASPA C/ LONGO	PARES	50	TAMANHOS, P, M, G E GG
00224	LUVA TEXTIL COM		50	TAMANHOS, P, M, G

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	REVESTIMENTO EM LATEX			E GG
00225	BOTA DE SEGURANÇA S/ BICO DE FERRO		50	TAMANHOS DO 35 AO 46- Bota de segurança confeccionada em couro. - Biqueira de polipropileno. - Fechamento em elástico nas laterais. - Palmilha de montagem em EVA. - Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal.
00226	VASSOURA DE PALHA		100	VASSOURA DE PALHA- Cabo de 1,20 m - Comprimento de 33 cm - Largura de 5 cm
00227	VASSOURA PET		60	TIPO REDONDA COM CABO
00228	TRILHO DE FERRO	KG	300	TRILHO DE FERRO, TIPO ESTACA- TR 68
00229	TINTA SPRAY	UNID	50	CORES DIVERSAS- LATA DE 400 ML- METÁLICA
00230	TORA DE EUCALIPTO TRATADO ROLIÇA, DIAMETRO 16 CM X 03 M	PEÇA	20	
00231	TORA DE EUCALIPTO TRATADO ROLIÇA DIAMETRO 08CM X 04 M	PEÇA	10	
00232	TORA DE	PEÇA	10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO DIAMETRO 08CM X 03 M			
00233	COMPACTADOR DE SOLO - TIPO SAPINHO	UND	1	Compactador de Solo à Percussão- Motor: 6,5 HP - 4 Tempos Combustível: Gasolina Capacidade de Combustível: 2,5 Litros Impactos por Minuto: 600/min Elevação da Sapata: 65 mm Força de Impacto: 1.600 Kgf Velocidade de Avanço: 12,5 m/min Área Compactada: 300 m ² /h Profundidade de Compactação: 60 cm Dimensões da Sapata (C x L): 34,5 x 28,5 cm Peso: 78 Kg Dimensões (C x L x A): 73 x 40 x 110 cm
00234	ROÇADEIRA A GASOLINA		2	Roçadeira Gasolina- Nylon e Lâmina Acompanha- Lâmina 2 pontas Lâmina 3 pontas Lâmina 22 dentes Circular Cabeçote nylon automático Cinto Duplo reforçado Misturador de gasolina Manual Motor de 0.9 kW de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

				<p>potência nominal e 32.6 cm³ Rotação máxima de 11.000 RPM Potência máxima a 7.000 RPM Torque máximo de 1.15 Nm a 7.000RPM Tanque de gasolina com capacidade de 0.9 L Autonomia de 1:30h aproximadamente Vela NGK BPM7A</p> <p>Dimensões: Tubo com 1430mm de comprimento Diâmetro do Tubo de 28mm Peso sem equipamentos de corte: 7.0 kg</p>
00235	CORTADOR DE GRAMA	UN	1	<p>Cortador de Grama 6,5 HP à Gasolina 4T- Tipo Carrinho Potência: 6,5 hp Capacidade do Tanque de Combustível: 1,7 litros Capacidade óleo do Carter: 0,6 litro Faixa de corte: 48 cm Rotação: 3000 rpm</p>
00236	CORRENTE PARA MOTOSERRA	UNID	2	<p>CARACTERÍSTICAS Corrente de 35 cm - 3/8" Comprimento do sabre: 35cm Tipo de sabre: Rollomatic Corrente 3/8" Picco Micro Mini Numero de elos por corrente: 50</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

				Numero de dentes por corrente: 25
00237	LIMA ENXADA	UND	6	Lima para amolar enxada
00238	LIMA	UND	5	Lima para amolar corrente de motoserra
00239	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA, REDONDO, 1.6 MM-ROLO DE 01 KG- 430 M	UND	1	
00240	SERROTE PARA PODA- 12 POL	UND	5	Cabo de plástico - Dentes travados - 7 dentes por polegada - Proteção plástica para os dentes - Tamanho: 12"
00241	TESOURA PARA PODA- PODÃO-MANUAL	UND	5	Lâminas em aço alto carbono temperado, proporcionando maior durabilidade do fio e um corte mais preciso e macio. - Cabo ergonômico e confeccionado em alumínio com material emborrachado, oferecendo leveza e maior conforto ao usuário. - Batente emborrachado, amortecendo o impacto de fechamento das lâminas. - Trava de segurança para fechamento das lâminas quando não estão em uso. - Diâmetro de corte máximo admitido: 15 mm.
00242	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNID.	1	Lavadora à Gasolina 7,5 HP 4 Tempos Alta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

				<p>Pressão- Tipo do motor: Monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado à ar. Sistema de partida: Manual retrátil Cilindrada: 223 cc Rotação máxima: 3600 rpm Potência máxima do motor: 7,5 HP Capacidade de óleo no motor: 0,6 L Filtro de ar: Duplo elemento Tipo de combustível: Gasolina Tanque de combustível: 3,6 L Pressão máxima: 2700 Psi Vazão máxima: 7,8 L/Min Tipo da bomba: Axial em alumínio Comprimento da mangueira: 7,5 m Tanque de detergente: 3,2 L Tamanho das rodas: 300 mm</p>
--	--	--	--	--

Observação:

1 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Prazo e Local de entrega: Os produtos solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), emitida pelo Setor de Compras.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0060.2069	Agentes Comunitários de Saúde
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0060.2070	Atendimento Odontológico
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.305.0060.2074	Operacional. Vigilância Epidemiológica
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.59.00	Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.305.0060.2074	Operacional. Vigilância Epidemiológica
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Sub-Unidade:	02.04.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS
Funcional Programatica:	04.122.0020.2023	Suporte e Apoio às Atividades Administr
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Sub-Unidade:	02.04.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS
Funcional Programatica:	04.122.0020.2028	Setor de Almoxarifado e Patrimônio
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Sub-Unidade:	02.04.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS
Funcional Programatica:	06.181.0030.2016	Convênio com a Polícia Militar
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.361.0040.2126	Manut Ativ Ensino Fundamental
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.361.0040.2126	Manut Ativ Ensino Fundamental
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.47.00	Transferência do Salário - Educação
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.361.0040.2126	Manut Ativ Ensino Fundamental
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.365.0122.2128	Manutenção Atividades Creche
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.365.0122.2128	Manutenção Atividades Creche
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.365.0122.2128	Manutenção Atividades Creche
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.46.00	Outras Transferências Recursos do FNDE
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.365.0122.2128	Manutenção Atividades Creche
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.47.00	Transferência do Salário - Educação
Data:	08/03/2021 15:36:40	UF: MG
Município:	CACHOEIRA DA PRATA	
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.365.0123.2127	Manut Atividades Pre Escolar
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.47.00	Transferência do Salário - Educação
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.365.0123.2127	Manut Atividades Pre Escolar
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.02	FUNDEB
Funcional Programatica:	12.361.0040.2112	Atividades de Suporte ao Ensino Fundame
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.02	FUNDEB
Funcional Programatica:	12.365.0122.2132	Atividades Suporte Creche Escolar
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.02	FUNDEB
Funcional Programatica:	12.365.0123.2133	Atividades Suporte Pré Escolar
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0060.2038	Manutenção Atividades NASF
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0060.2048	Manutenção das Atividades Raio X
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0060.2048	Manutenção das Atividades Raio X
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.55.00	Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0060.2070	Atendimento Odontológico
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.59.00	Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0060.2072	Operacionalização do Atend Atenção Bási
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.54.00	Outras Transferências de Recursos do SUS
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0060.2072	Operacionalização do Atend Atenção Bási
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.55.00	Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0060.2072	Operacionalização do Atend Atenção Bási
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0060.2072	Operacionalização do Atend Atenção Bási
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.59.00	Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0060.2154	Estratégia Saúde da Família
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de Recurso:	1.55.00	Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0060.2154	Estratégia Saúde da Família
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.59.00	Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0060.2154	Estratégia Saúde da Família
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.303.0060.2073	Operacionalização da Farmácia Básica
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.304.0060.2075	Operacionalização Vigilância Sanitária
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.08	SECRET .MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade:	02.08.01	DEPART. MUNI DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Funcional Programatica:	15.452.0110.2094	Operacionalização dos Serviços Públicos
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.08.00	Comp Financeira Recursos Minerais (CFEM)
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.08	SECRET .MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade:	02.08.01	DEPART. MUNI DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Funcional Programatica:	15.452.0110.2094	Operacionalização dos Serviços Públicos
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.08	SECRET .MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade:	02.08.01	DEPART. MUNI DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Funcional Programatica:	15.452.0110.2094	Operacionalização dos Serviços Públicos
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.16.00	Cont. Interv. Domínio Econômico - CIDE
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.08	SECRET .MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade:	02.08.02	DEPAR. SERV RURAIS TRANS. MANUTENCAO
Funcional Programatica:	26.782.0020.2097	Operacionalização do Serviço de Transpo
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.241.0070.2079	Desenvolv Ativ de Atenção ao Idoso
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.241.0070.2079	Desenvolv Ativ de Atenção ao Idoso
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0070.2041	Manutenção Atividades CRAS
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0070.2041	Manutenção Atividades CRAS
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0070.2046	Serviços de Convivencia e Fortaleciment
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0070.2046	Serviços de Convivencia e Fortaleciment
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0070.2143	Concessão de Benefícios Eventuais
Elemento da Despesa:	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas
Fonte de Recurso:	1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0070.2143	Concessão de Benefícios Eventuais
Elemento da Despesa:	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Funcional Programatica:	08.243.0080.2142	Manutenção Atividades do Conselho Tute
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Funcional Programatica:	27.813.0090.2109	Manut. das Unid p/ o Desporto e Lazer
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.10	SEC. MUNC. DE DESEN. ECON E MEIO AMBIENT
Sub-Unidade:	02.10.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Funcional Programatica:	18.122.0020.2099	Gabinete da Secretaria Municipal do Mei
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e outras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____
PREGÃO Nº 023/2021.
PROCESSO Nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

VALIDADE: 12 meses

Aos _____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça JK, nº. 139, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Clecio Gonçalves da Silva, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 023/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Total a ser registrada e por adesão	Limite decorrente de adesões		
			QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 016/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 016/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 016/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cachoeira da Prata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 016/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- *no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 016/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cachoeira da Prata/MG, _____ de _____ de _____

CLECIO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SIGNATÁRIAS

ANEXO V AO PROCESSO Nº 023/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 016/2021.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 016/2021, DECLARA
expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.

ANEXO VI AO PROCESSO Nº 023/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 016/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII AO PROCESSO Nº 023/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 016/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)